

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Departamento de Recursos humanos



Portaria 61/2018

"Dispõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Manicipal de Paranhos — Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni. Lo seu uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Paranhos, efetivada pelo oficio 018/2017, solicitando a cedência da servidora para exercer a função de cargo comissionado

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capitulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I;

RESOLVE:

Art.1° - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO da cedência sem ônus para origem, da servidora *RENATA APARECIDA NEGRAO PERES* ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III, Classe B, a Câmara Municipal de Paranhos, pelo período de 15/03/2018 a 31/12/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam as disposições em contrário.

Paranhos, 08 de junho de 2018.

Dircea Bettoni Prefeito Municipal



ESTATO DE MATO BROSSO DO SUA. PRIMETURA MUNICIPAL DE PARAMHOS Digustamento de Recusos humanos



Perteria (1/2018

"Dopõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permunente da Prefehura Municipal de Parankos-MS, que específica e dá outras providências"

O Prefeite Marbipalité, Parinhos - Bas 46 de Mais, Grosso de Sal, Excelentistimo Senhor Direcen flettoul, su seu uso de aux sint incorrelisate que lhe ses confeddas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Cárrara Municipal de Paranhos, efectivada pelo oficio 018/2017, solicitando a cedência da servidora pera exercer a função de cargo contrissionado

CONSIDERATIDO o dispasso no Lestos i das Sen dores do Ministifio en seu capítulo V do efastamento - Secto I para servir a como Orgão ou Intidade, Artigo 120, II

RESOLVE

Art.)* - AULURIZAR A PRORUOGAÇÃO do sacêrela sem abas para origem, da esculora REMAS APARECIDA (REMAIS PERES ocupante to cargo em provincinto efetivo de AORNE ADMINISTRATIVO: Nivel III. Classe II; a fédinara Municipal de Parmitos, pelo período de 1504/2018 a IU/20/2000

Art. 25 - Esta P viuria entrari uni vigor tur tion, de que publicação

Art.34 - Revogam as disposições ou contrario

Parembos, DF de junityo de 2018,

Diroca Bestoni Preksia Manicipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que na sessão pública realizada em 26/03/2018, cujo objeto trata-se da seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto de estrutura, projeto elétrico, projeto hidrossanitário de frigorífico bovino para o município de Tacuru/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, não compareceram interessados, sendo o Pregão declarado deserto. Eleziane dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL № 0018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 0020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que na sessão pública realizada em 26/03/2018, cujo objeto trata-se da seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para procesa.

 n^2 2101, bairro Jardim Carimbó na cidade de Sete Quedas — MS, inscrita no CNPJ 00.369.338/0001-15, por um valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 06 de Junho de 2018.

Raphael Pereira Lima Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que específica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentissimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas etribuições legais que ihe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 19 - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal Valdir José Marques ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, matricula 374-3, lotado na Secretaria de Desegviolvimento econômico e Sustentável.

Art. 29 - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a vacância da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos em 29 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos-MS, Aos 11 días do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito



"SOLICITA AUTORIZAÇÃO E INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, <u>CARLOS ALBERTO PELEGRINI</u>, faz saber que o Legislativo, através de seus legitimos représentantes junto a Cámara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar Terreno localizado no conjumo Habitacional Hilda Duré, sendo Lote nº 04 pertencente a Quadria nº 04, localiza do na Travessa das Bromelhas, tote de Ferno Ubaso medidade 260,00m² (duzentes metros quadrades) sendo a medida de 10,00m (dez metros de Frente, sendo a mesma medida dos fundos, o 20,00m (vinne metros da frente aos fundos de ambos os lados) distante a 10,00m (dez metros de esquina com a Travessa Beljá Flora, a Duagño de espaço em Besor de: Jose Junior Soares de Carvalho, brasileiro, portador do CPF ré. 046,260,191-96, residente e domiciliado neste municipio na Travessa das Bromelhas, Jote 66, neste cidade de Tacura: MS, o mesmo fica autorizado atraves desta o direito de uso explonação contercial.

Parágrafo Primeiro — E expressamente proibide o uso desta área para fins, residenciais e afins.

Parágrafo segundo - A construyão do edifício dentro do Estante, deverá obselecer as normas e projeto arquitetônico determinado pela sessão competente da Prefeitura Municipal de Tacuru - MS.

Parágrafo Terceiro — E expressamente proibida a venda, ou transferência de direito a utilização do uso.

Parágrafo Quarto - Fica o mesmo comprometido a recolher os tributos unicipais, em vigência.

Parágrafo quinto - Fica o mesmo comprometido a geração de 02 (dois) supregos diretos.

Parágrafo sexto - Fica o mesmo comprometido a iniciar a construção em 96 (seis) meses, e o termino de 01 (um) ano a partir da data de infejo,

Rus Vercellus Lines Alvasengs, 1006 - Centro - CEP, 79 978-004 - Tseami - MN CNPJ: 03 888,989 (86) -00 Fuse Fax: 67 8478-1188 - B mail: profeluradotacum ins. gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO

UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTORIA

GRSTÃO 2017-2020



Parágrafo xexto — Fica o beneficiário proibido de vender ou locar o referido ineferida por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir do sancionamento da referida Lei, sob pena de revogação desta Lei e ressarcimento do Município com Juros e corresões.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições en contrário.

Gabinete do Prefeiro Musicipal de Tacura MS, em 85 (cinco) de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO PELEONINO

LEIA E ASSINE O JORNAL A GAZETA